



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA  
Procuradoria-Geral de Justiça

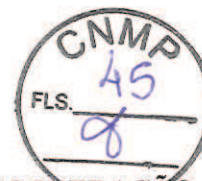


BANCO CENTRAL DO BRASIL



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BCB / CNMP Nº 01/ 2013



TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO  
BRASIL E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado MINISTÉRIO PÚBLICO, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Wellington César Lima e Silva, e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, inscrito no CNPJ sob o nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado CNMP, neste ato representado por seu Presidente, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, na qualidade de INTERVENIENTE, firmam o presente TERMO DE ADESÃO ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil, neste ato denominado BCB, e o CNMP, em 12 de novembro de 2013, de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – O presente TERMO DE ADESÃO assegura o acesso do MINISTÉRIO PÚBLICO às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), objeto do Convênio de Cooperação BCB/CNMP nº 01/2013.

**Cláusula Segunda** – O MINISTÉRIO PÚBLICO obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Institucional de que trata a cláusula primeira.

**Cláusula Terceira** – O presente TERMO DE ADESÃO entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

O presente TERMO DE ADESÃO é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legítimos efeitos, destinando-se uma ao BCB, uma ao CNMP e uma ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

Salvador, 26 de fevereiro de 2014.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA